

# Horizonte

Prefeitura  
Municipal

Horizonte  
da Gente



LEI Nº 175/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO PÚBLICO AO SERVIÇO SOCIAL DE INDÚSTRIA - SESI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte situado à margem direita da BR 116 altura do Km 44, ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CGC (MF) sob o Nº 33.641.358/0540-82.

Art. 2º - A Área doada será de 7.066,58m<sup>2</sup> para construção de sua sede e tem como limites:

AO NORTE: um segmento de reta medindo 186,40 metros, confrontando-se com a terreno a ser doado a HAP-VIDA.

AO SUL: um segmento de reta medindo 160,00 metros, confrontando-se com terreno a ser doado ao SENAI.

AO LESTE: um segmento de reta medindo 41,60 metros, confrontando-se com terreno de Antônio Araújo.

AO OESTE: um segmento de reta medindo 40,00 metros, confrontando-se com a faixa de domínio da Rodovia Federal BR 116.

Art. 3º - O imóvel ora doado não poderá ser negociado, sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, assim como, não poderá ter alienação fiduciária ou pignoratícia por um período de 10 (DEZ) anos, a fim de que se resguarde a finalidade industrial da área.

PARAGRAFO ÚNICO - Da proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica a instituições públicas financeiras que financiem e/ou apoiem o empreendimento a que se destina o imóvel de que trata esta lei.




**PARAGRAFO UNICO** - Da proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica a instituições públicas financeiras que financiem e/ou apoiem o empreendimento a que se destina o imóvel de que trata esta lei.

**Art. 4º** - O IPTU fica isento por ocasião de se instalar referido empreendimento, durante 5 (CINCO) anos contados a partir do seu funcionamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**,  
aos 25 de abril de 1995.

  
**MANOEL GOMES DE FARIAS NETO**  
Prefeito Municipal